



...

Adoção do IFRS 17 após 2023:
o que podemos aprender com
quem já aderiu à norma?



Desde 2023, com a adoção global do IFRS 17, norma internacional de contabilidade emitida pelo International Accounting Standards Board, observamos, na prática, diversidade na aprovação desse pronunciamento contábil em determinados países ou por reguladores específicos.

No Brasil, por exemplo, a Comissão de Valores Mobiliários (CVM) aprovou o IFRS 17 (o pronunciamento é denominado CPC 50 – Contratos de seguros e foi aprovado pela Resolução CVM 42, de 22 de julho de 2021) para empresas de capital aberto já para o exercício de 2023,¹ enquanto o regulador das seguradoras ainda não deu sua aprovação.

Na América Latina, encontramos diversos cenários. No Chile, México e Uruguai, os reguladores de seguros ainda não aprovaram o IFRS 17. No Peru, a Superintendencia de Banca, Seguros y AFP (SBS) está implementando a norma em fases, com previsão de adoção completa pelas seguradoras em 2027,² mas há diferenças em relação à norma originalmente emitida.

Já na Costa Rica, as seguradoras devem adotar a norma correspondente ao IFRS 17 (NIIF 17) em 1º de janeiro de 2026, de acordo com comunicado do Consejo Nacional de Supervision del Sistema Financiero (Conassif).³

¹ Resolução CVM 42, de 22 de julho de 2021.

² Superintendencia de Banca, Seguros y AFP, Implementación NIIF, abril/2023.: https://www.sbs.gob.pe/Portals/0/jer/acnif_2023/Presentaci%C3%B3n%20Implementaci%C3%B3n%20NIIF%20-%20Sociedades%20de%20auditor%C3%ADa.pdf

³ Conassif: *acta de la sesión 1830-2023, celebrada el 30 de octubre del 2023.*

País

Status da adoção do IFRS 17



México

O país ainda não adotou a norma contábil.



Uruguai

O país ainda não adotou a norma contábil.



Peru

O regulador emitiu uma minuta de projeto de contrato de seguro baseada no IFRS 17, mas com diferenças relevantes. O projeto da SBS está dividido em fases e foi prorrogado para 2027.



Chile

A Comisión para el Mercado Financiero (CMF), que regula o mercado de seguros no país, ainda não emitiu norma específica equivalente à IFRS 17.



Costa Rica

A adoção da norma contábil foi adiada para 01/01/2026 com valores comparativos de 2025.



Brasil

O órgão regulador das companhias abertas (CVM) aprovou a norma contábil equivalente ao IFRS 17 (CPC 50). A declaração do regulador de seguros ainda era válida e não anunciava expectativas de adoção no mercado brasileiro.

Portanto, em algumas localidades, ainda há muito trabalho a ser feito. Para as seguradoras que já concluíram a fase de transição, agora é possível refletir sobre a dimensão e a complexidade de um projeto de implementação de norma contábil desse porte.

As lições aprendidas são muitas, e é difícil destacar as decisões mais críticas. No entanto, uma lição fundamental é clara: sem o comprometimento da alta administração, projetos desse tipo não avançam.

Para as companhias que ainda passarão pelo processo de implementação ou qualquer forma de adaptação ao IFRS 17, é fundamental ter clareza sobre os seguintes aspectos:



Objetivo da adaptação: seja para cumprir exigências regulatórias, preparar-se para uma oferta pública inicial, realizar aquisições de negócios ou efetuar uma reorganização societária, compreender o motivo da transição para a nova prática contábil é essencial para dimensionar o projeto de forma adequada.



Dimensionamento do projeto: inclui estabelecer recursos dedicados, definir o cronograma do projeto, identificar as áreas envolvidas, priorizar tarefas e delinear as frentes de trabalho.



Gestão e *ownership* do projeto: gestão eficaz e a clara definição de responsabilidades são aspectos essenciais para garantir a prioridade interna necessária ao projeto. É importante ter planos alternativos prontos para mitigar possíveis atrasos.



Dados e sistema: avaliar as necessidades, entender as limitações internas de dados e tecnologia e desenvolver estratégias alternativas são passos fundamentais para tomar decisões bem fundamentadas e estratégicas.



Pessoas: contar com profissionais capacitados, que entendam o modelo de negócio e consigam aplicar os conceitos da norma, considerando aspectos práticos e operacionais, é crucial para uma implementação de sucesso.

Em treinamentos, fóruns ou conversas com nossos clientes, costumamos abordar pontos de atenção, armadilhas e cuidados em projetos dessa natureza. Uma das nossas principais recomendações para quem vai iniciar essa jornada é buscar aprender com as experiências passadas, dialogar com quem já enfrentou esses desafios e, assim, evitar repetir os mesmos erros para garantir uma transição bem-sucedida.



000

000

Contato



Gisele Sterzeck

Sócia

gisele.sterzeck@pwc.com



Acesse o site:

www.pwc.com.br

Siga a PwC nas redes sociais:



Neste documento, “PwC” refere-se à PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda., firma membro do network da PricewaterhouseCoopers, ou conforme o contexto sugerir, ao próprio network. Cada firma membro da rede PwC constitui uma pessoa jurídica separada e independente. Para mais detalhes acerca do network PwC, acesse: www.pwc.com/structure

© 2024 PricewaterhouseCoopers Brasil Ltda. Todos os direitos reservados.